



GOVERNO DE
BRASÍLIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 79/2016 –
DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF

PROCESSO Nº 040.001.115/2015

RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA

Trata-se de auditoria de conformidade realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo por objetivo examinar a Tomada de Contas Anual da Unidade acima referenciada, conforme Ordem de Serviço nº 243/2015 – SUBCI/CGDF.

TOTAL EMPENHADO PELA UNIDADE / VALOR DO CONTRATO

Total: R\$ 7.143.787,04.

VALOR AUDITADO

A amostra selecionada para o exame do Processo de Contas da Administração Regional do Cruzeiro:

Total: R\$ 1.050.872,30.

PREJUÍZO APURADO

Total: R\$ 75.235,67.

UNIDADE AUDITADA

Administração Regional do Cruzeiro.

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno –
Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À Secretaria de Estado das Cidades do DF, supervisora da Unidade auditada, visando ao pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

Outubro/2016

TOMADA DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO: 2014 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:

- Ausência de anotação/registro de responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos e orçamento de obras e serviços de engenharia;
- Fracionamento de licitação de objetos de mesma natureza em obras e serviços de engenharia;
- Falhas na elaboração de projetos básicos para a contratação de obras e serviços de engenharia;
- Falhas no acompanhamento e execução de contratos de obras e serviços de engenharia;
- Pendências relativas ao Inventário Físico Patrimonial de Bens Imóveis;
- Falhas na gestão contábil da Unidade;
- Pendências relativas ao Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA:

- Instituir modelo de check-list que condicione a aprovação do projeto básico pela autoridade competente, à anexação da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART/RRT pelo responsável pela elaboração de projetos e orçamentos para a contratação de obras e serviços de engenharia da Unidade, conforme preveem as Leis nº 5.194/1966 e nº 6.496/1977;
- Instaurar procedimento apuratório e, caso evidenciado prejuízo ao erário, instruir procedimentos para a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme Resolução nº 102/98 – TCDF;
- Promover capacitação contínua dos servidores por meio da realização de cursos de elaboração de projeto básico e termo de referência;
- Instaurar TCE para apuração do valor do dano e indicação do responsável, conforme valores apurados pela equipe de auditoria, nos termos da Resolução nº 102/1998 – TCDF;
- Instituir comissão de servidores para que em um prazo de até 60 dias realize um levantamento das pendências relatadas pela Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Imobiliário, promovendo diligências no sentido de anexar documentos, relatórios, que possibilitem a regularização dos bens imóveis da Unidade, nos termos do Decreto nº 16.109/1994.
- Instituir modelo de check-list;
- Designar Comissão de Servidores para que em um prazo de até 30 dias identifique os atos e fatos que deram origem às falhas relacionadas às inscrições constantes do Relatório Contábil de 2014, promovendo o devido saneamento das impropriedades ora observadas;
- Determinar ao Setor de Patrimônio que realize, no prazo de até 60 dias, diligências no sentido de localizar/regularizar os bens móveis não localizados, sem tombamento ou de outras Unidades do Complexo Administrativo do DF. Caso ainda persistam bens móveis não localizados, instruir procedimentos preliminares com vistas à instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Resolução nº 102/1998 - TCDF.